



PROJETO DE LEI Nº 14687/2025

(*Madson Henrique do Nascimento Santos*)

Institui o **Programa +Acessível**, de incentivo a empresas e estabelecimentos comerciais para a implementação de medidas de acessibilidade; e cria **Selo** correlato.

Art. 1º. É instituído o **Programa +Acessível**, que visa incentivar estabelecimentos comerciais e empresas da cidade a adaptar o ambiente para atender pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei serão considerados todos os tipos de deficiência: motora (total ou parcial), mental ou intelectual, auditiva (total ou parcial) e visual (total ou parcial).

Art. 2º. O **Programa** tem por objetivo incentivar os estabelecimentos comerciais e empresas a garantirem a execução de práticas relacionadas a todos os tipos de acessibilidade, com o intuito de promover atendimento qualificado aos consumidores, assim como ao ambiente dos colaboradores que possuam algum tipo de deficiência.

Art. 3º. É criado o **Selo Empresa Acessível**, que será concedido aos estabelecimentos que se adaptarem para receber com qualidade as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. A identidade visual será composta por cinco estrelas, sendo que cada uma representa um tipo de acessibilidade, correspondendo as quatro primeiras, respectivamente, às deficiências motoras (total ou parcial), mental ou intelectual, auditiva (total ou parcial), visual (total ou parcial) enquanto a quinta estrela indica que o estabelecimento possui acessibilidade plena, abrangendo todos os tipos mencionados.

Art. 4º. Os critérios de inscrição, participação e categorização do referido **Programa** serão regidos por regulamento elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa





A acessibilidade no atendimento inclusivo ao cliente pode ser definida como uma prática de eliminar as barreiras para viabilizar a todos o acesso aos estabelecimentos, inclusive acesso a informações.

Todas as pessoas têm o direito e devem ser bem atendidas com respeito, paciência e um verdadeiro desejo de ajudar para oferecer uma excelente experiência ao cliente.

Por isso, a inclusão e a acessibilidade devem fazer parte das estratégias de atendimento de qualquer empresa.

Treinar a equipe também é importante, colocar o atendimento humanizado como um dos pilares para a empresa na inclusão de clientes com necessidades especiais, é fundamental. Afinal, pessoas com deficiência são, antes de mais nada, pessoas.

Elas têm suas peculiaridades e próprias singularidades. São clientes que lutam por seus direitos, valorizam o respeito, a dignidade, a inclusão na sociedade e igualdade de oportunidades.

Acreditamos que acessibilidade nos comércio e setores de serviços devem ser considerada, como investimento e a adaptação dos locais pode ser uma oportunidade para conquistar clientes em potencial.

Rampas, banheiros com barras de apoio, provadores maiores, importância de triciclos automatizados para deficientes e demais equipamentos que visam facilitar a vida de pessoas com deficiência, são fundamentais para garantir o mínimo de acessibilidade.

A acessibilidade é um direito que busca garantir que todas as pessoas consigam exercer sua cidadania de forma plena, com autonomia, independência e qualidade de vida.

Não se trata apenas de um projeto arquitetônico para um prédio, uma rampa de acesso, mais do que adaptar, poder transformar o ambiente em referência para receber pessoas com deficiência, seja qual for.

Sentir as dificuldades no dia a dia de uma pessoa deficiente também pode ser o ponto inicial de um negócio voltado para esse público

Ao adaptar o seu negócio para todos os perfis e que, quanto mais adaptado para esse público, mais reconhecimento terá.

Não se trata apenas de um projeto arquitetônico para um prédio por exemplo.





A acessibilidade busca uma sociedade mais igualitária. Trata-se, acima de tudo, de um serviço de inclusão social.

MADSON HENRIQUE

